

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 045-04/2016**

***Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências***

*Cesar Leandro Marmitt*, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2016 e sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, como segue:

**Órgão:** 10 – Secretaria Mun. Assistência Social e Habitação

Unidade: 02 – Fundo Mun. Assist. Social (FMAS)

08.244.0022.2042 – Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)

3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (Rec. 1106 BPC FMAS) .....R\$693,08

**Total:** ..... **R\$693,08**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, são indicados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro referente ao exercício de 2015, apurado nos termos da Lei 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º: Recurso 1106 BPC FMAS .....R\$161,41

Provável arrecadação a maior referente ao Recurso a receber do Governo Federal referente ao Recurso 1106 .....R\$531,67

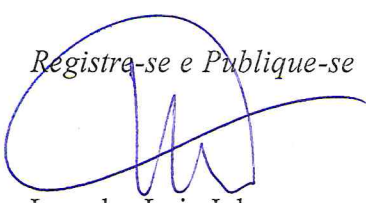
**Total:** ..... **R\$693,08**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de novembro de 2016.

  
**CESAR LEANDRO MARMITT**  
Prefeito Municipal

*Registra-se e Publique-se*

  
Leandro Luis Johner  
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 045-04/2016

Senhor Presidente  
Senhores(as) Vereadores(as)

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos o projeto de lei por meio do qual se busca a devida autorização legislativa para abertura de crédito especial, objetivando o aproveitamento de recursos destinados ao Fundo Municipal da Assistência Social.

O recurso é vinculado e o valor corresponde as parcelas de repasse do recurso 1106 BPC / Escola do Fundo Nacional de Assistência Social.

Contamos pois com a votação favorável dos senhores vereadores.



CESAR LEANDRO MARMITT  
Prefeito Municipal

**ILMO. SR.  
JOSÉ FLÁVIO WILGEN  
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
CRUZEIRO DO SUL - RS**